

Academia Passo-Fundense de Letras

Estatutos

1961

Extrato dos Estatutos da Academia Passo-fundense de Letras

(publicado no Diário Oficial de 4a.-feira, 1.º de março de 1961 e inscrito sob número 249, in livro A número 2, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 6 de março de 1961):

Da denominação —

A Academia Passo-fundense de Letras, se constitui pela transformação do Grêmio Passo-fundense de Letras, fundado em 7 de Abril de 1938, conforme deliberação de Assembléia realizada em 20 de Maio de 1960, instituindo-se continuadora do antigo Grêmio e perpetuando-lhe o patrimônio moral e material e suas finalidades.

Da sede —

A Academia Passo-fundense de Letras tem sede na cidade de Passo Fundo, à Avenida Brasil n.º 792, onde vem funcionando desde sua fundação o Grêmio Passo-fundense de Letras e fôro na Comarca respectiva.

Tempo de duração —

A Academia Passo-fundense de Letras se constitui por tempo indefinido.

Fundo social —

Constitui patrimônio social da Academia a receita de qualquer proveniência e a totalidade dos bens, direitos e utilidades pertencentes ao Grêmio Passo-fundense de Letras, do qual a Academia é

continuadora, sucedendo-o legitimamente, pelo que a Academia permanece instalada no prélio e pertences de uso do Grêmio, utilizando-se, como proprietária, de todo o seu acêrvo.

A Biblioteca Municipal permanece sob a administração da Academia.

Os bens imóveis da Academia não podem ser alienados, permutados, cedidos e gravados, a não ser por disposição expressa de dois terços (2/3) no mínimo dos membros efetivos atuantes, decidindo por unanimidade, em sessão de Assembléia Extraordinária.

Das finalidade —

São finalidades da Academia:

- a) — Cultuar a memória dos escritores passo-fundenses, rio-grandenses e brasileiros;
- b) — Cooperar no sentido de que a obra dos escritores de Passo Fundo e do Rio Grande do Sul seja cada vez mais conhecida;
- c) — Auxiliar ou estimular a impressão de obras de reconhecido valor, de autoria de seus membros;
- d) — Coligir dados bibliográficos de autores passo-fundenses;
- e) — Realizar, periódicamente, congressos e certames literários;
- f) — Comemorar, solenemente as datas da história e da cultura passo-fundense e gaúcha;
- g) — Estimular as letras, as artes e as ciências, concorrendo para o seu aperfeiçoamento;
- h) — Propugnar pela adoção de medidas que assegurem a expansão e o fortalecimento da cultura passo-fundense;
- i) — Contribuir para o aprimoramento da língua nacional;

j) — Incentivar a luta contra o analfabetismo;
l) — Colaborar com os poderes públicos e instituições privadas, em tudo que se relacione com o progresso cultural de Passo Fundo e do Rio Grande do Sul;

m) — Ampliar a parte da biblioteca pertencente ao Grêmio Passo-fundense de Letras e que passa a ser patrimônio da Academia;

n) — Manter intercâmbio cultural, tanto no âmbito nacional como no internacional;

o) — Prover sôbre a defesa dos direitos autorais;

p) — Assegurar amparo aos monumentos de valor histórico ou artístico;

q) — Estimular os sentimentos de brasilidade e civismo da população conterrânea;

r) — Incentivar a criação de academias ou grêmios de letras em outras cidade do Estado;

s) — Divulgar, da maneira que julgar mais conveniente, os trabalhos literários dos acadêmicos e demais atividades da Academia;

t) — Prestar colaboração às entidades congêneres.

Da representação —

Compete ao presidente a representação da Academia, em juízo, ativa e passivamente e fora dêle.

Da administração —

A Academia é administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e um segundo vice-presidente, eleitos em Assembléia Geral, e um secretário geral, um subsecretário, um tesoureiro, um tesoureiro adjunto, um bibliotecário e um bibliotecário-adjunto, de escolha e nomeação do presidente.

Reforma dos Estatutos —

Os presentes Estatutos só podem ser reformados em sessão de Assembléia Extraordinária especialmente convocada, mediante voto favorável de metade e mais um dos membros efetivos. No caso presente, não são admitidos votos enviados em envelope, conforme o que estabelece o artigo 15.º.

Extinção e destino do patrimônio —

A extinção da Academia só pode ocorrer por impossibilidade absoluta de subsistência mediante resolução da Assembléia Extraordinária dos membros efetivos atuantes, convocados com antecedência mínima de quinze (15) dias, expressamente, através de editais publicados na imprensa, devendo a deliberação ser tomada por unanimidade.

Resolvida a extinção da Academia, designar-se-á uma comissão de liquidação. O patrimônio líquido que restar será atribuído ao Instituto Histórico de Passo Fundo ou na sua falta, a associação de fins culturais ou educacionais, com sede nesta cidade, que melhor venha cumprindo suas finalidades.

Da responsabilidade de seus membros —

Os membros da Academia não respondem direta e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dos fundadores —

São considerados fundadores da Academia, continuadora que é do Grêmio Passofundense de Letras, os mesmos sócios fundadores dêste, que em

7 de abril de 1938 subscreveram o respectivo memorial, a saber: Armando de Souza Kanters — Arthur Ferreira Filho — Athos Branco da Rosa — Aurélio Amaral — Celso Fiori — Daniel Dipp — Francisco Antonino Xavier e Oliveira — Gabriel Bastos — Gomercindo dos Reis — Heitor Pinto da Silveira — Herculano Araújo Annes — J. J. Boeira Guedes — Lucila Vieira Schleder — Nicolau Araújo Vergueiro — Odete O. Barbieri — Onilde Gomide — Oscar Kneipp — Pedro Silveira Avancini — Píndaro Annes — Sabino Santos — Sante Umberto Barbieri — Tristão Feijó Ferreira — Túlio Fontoura — Verdi De César — Waldemar Camilo Ruas.

Membros da Diretoria —

A primeira diretoria eleita ficou assim constituída: Presidente, Dr. Celso da Cunha Fiori brasileiro casado, vice-presidente, Túlio Fontoura, brasileiro, casado, jornalista; 2.º vice-presidente, Dr. Mário Braga Júnior, brasileiro, casado, professor universitário.

Membros atuais —

São membros atuais da Academia e signatários destes Estatutos:

Arthur Süssenbach
Aurélio Amaral
Carlos de Danilo Quadros
Celso da Cunha Fiori
César José dos Santos
Gomercindo dos Reis
Jorge Edete Cafruni
José Gomes

Jurandyr Algarve
Mário Braga Júnior
Mário Daniel Hoppe
Mário Lopes Flôres
Paulo Giongo
Píndaro Annes
Reissoly José dos Santos
Rômulo Cardoso Teixeira
Sabino Santos
Saul Sperry Cezar
Túlio Fontoura
Verdi De Cesaro

O presente extrato de Estatutos foi apresentado pelo Dr. Celso da Cunha Fiori, residente em Passo Fundo, Estado do R.G. do Sul, à Rua Morom n.º 1731, 3.º andar.

Celso Fiori

(A firma estava reconhecida na forma da Lei).

D. Of. de 4a. feira — 1.º — 3 — 1961.

Inscrito sob número 249, in livro A número 2, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 6 de março de 1961.

Oficial: Astrogildo de Azevedo

Sub-oficial: Dalva Nogueira Azevedo